



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Renovação de CIE - Investidor**

Destino: **JOSE ANTONIO GARCIA CABALLERO**

Processo: **08260.001196/2016-76**

Interessado: **JOSE ANTONIO GARCIA CABALLERO**

DECISÃO

Trata-se de pedido de substituição de CIE de estrangeiro investidor, com fundamento na Resolução Normativa nº 118, de 21 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Imigração - Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Conforme art. 8º da referida norma, cabe a Polícia Federal a prorrogação do prazo de estada e substituição da CIE ao estrangeiro que comprova continuar como investidor no Brasil, na mesma área de atividade prevista no Plano de Investimento apresentado ao MTPS, o que deverá ser feito mediante apresentação de documentos, e também com a realização de diligências para constatação da existência física da empresa e das atividades que vem exercendo.

No caso em exame, o investidor apresentou os documentos exigidos, demonstrando a existência formal da empresa, indicando a existência de 01 vínculo empregatício nos anos de 2014 e 2015. Não há indicativo de funcionários ou atividade no ano de 2016.

Diligência realizada por equipe da DELEMIG/DREX/SR/DPF/BA identificou estabelecimento comercial diverso no endereço indicado no contrato social, além de verificar a ausência do estrangeiro do país desde 21/07/2015, retornando por apenas 07 dias entre 03 e 10/03/2016, não confirmando a existência física ou atividades da empresa.

Assim, o interessado não atende às condições impostas pelo art. 8º da Resolução Normativa nº 118-CNIg para substituição de carteira.

De-se ciência ao interessado de que foi constatado o não preenchimento das condições para substituição de CIE, sendo-lhe facultado apresentar recurso no prazo de 10 dias, consoante art. 59 da Lei nº 9.784/1999, ressaltando que a partir desse prazo o visto de investidor perderá a validade.

INDIRA LIMA CROSHERE
Delegada de Polícia Federal
DELEMIG/DREX/SR/DPF/BA

Ciente.

11/03/2016

(local e data)

11/03/2022

(assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **INDIRA LIMA CROSHERE, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 31/05/2017, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2673936** e o código CRC **763889E5**.